=LEI Nº 1.296, DE 09 DE MAIO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz$24.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de NCz$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

	01- L E G I S L A T I V O	
	01.01-Corpo Legislativo	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Ncz$12.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos....	NCz$ 8.000,00;
	01.02-Secretaria da Câmara	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	NCz$ 4.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	NCz$24.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na formad o artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE MAIO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração